

Programa de Acção do ADS da ACOS – 2020

Enquadramento

Serão saneados pelas 42 brigadas veterinárias ao seu serviço cerca de 54000 bovinos, 100000 ovinos e 6000 caprinos. O encabeçamento médio das explorações de bovinos sob sua responsabilidade sanitária é de 140 cabeças adultas e o das explorações de ovinos/caprinos é de 160 cabeças adultas.

Este Programa de Acção engloba, no que respeita aos ruminantes, o Programa Sanitário Anual, o Programa de Profilaxia Médica e o Programa de Controlo e Erradicação da Língua Azul.

No que diz respeito aos suínos, engloba as intervenções sanitárias no âmbito do Programa de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky (PCEDA) e intervenções profiláticas diversas (vacinações contra outras doenças e desparasitações).

1. Programa Sanitário Anual – Ruminantes

Abrange todas as acções sanitárias exigidas por lei no âmbito dos Programas Erradicação de algumas doenças dos ruminantes:

- colheitas de sangue para rastreio de Brucelose nos pequenos ruminantes;
- colheitas de sangue e de leite (explorações leiteiras) para rastreio de Brucelose nos bovinos;
- colheitas de sangue para rastreio da Leucose Enzoótica Bovina;
- tuberculizações para rastreio de Tuberculose em bovinos;
- testes de pré-movimentação (Brucelose e Tuberculose) em bovinos (intervenção obrigatória sempre que há movimentação de animais para outra exploração, incluindo exportações, presenças em leilões, exposições, ou concursos);
- testes de pré - movimentação (Brucelose) em ovinos ou caprinos (intervenção obrigatória quando há venda de reprodutores para repovoamento de explorações submetidas a vazios sanitários na sequência de um foco de Brucelose, ou quando há deslocação para algumas exposições ou concursos).

1.1. Periodicidade das Intervenções Sanitárias

A periodicidade das intervenções sanitárias é variável consoante a realidade sanitária de cada exploração. Esta periodicidade é determinada pela DGAV com base na avaliação sanitária efetuada em cada exploração.

Sem prejuízo do acima dito, podemos falar numa periodicidade média para cada classificação sanitária.

1.1.1. Brucelose dos Pequenos Ruminantes

- Classificação Sanitária **B2.1** (Foco) – periodicidade média de 3 vezes/ano a 100 % do efectivo reprodutor (animais com mais de 6 meses de idade);
- Classificação Sanitária **B2** (Exploração em saneamento) – periodicidade média de 2 vezes/ano a 100 % do efectivo reprodutor (animais com mais de 6 meses de idade);
- Classificação Sanitária **B3** (Exploração Indemne) e **B4** (Exploração Oficialmente Indemne) – periodicidade 1 vez/ano a 25% das fêmeas reprodutoras, à totalidade dos machos reprodutores e à totalidade dos animais com 6 meses ou mais de idade introduzidos desde o controlo sorológico anterior, incluindo as fêmeas de substituição com origem no próprio efectivo, excepto:
 - efectivo com menos de 50 animais: rastrear a totalidade do efectivo reprodutor com 6 meses ou mais de idade;

- efectivo entre 50 e 200 animais: rastrear 50 fêmeas reprodutoras, a totalidade dos machos reprodutores e a totalidade dos animais com 6 meses ou mais de idade introduzidos desde o controlo sorológico anterior, incluindo as fêmeas de substituição com origem no próprio efectivo.

1.1.2. Brucelose Bovina

- Classificação Sanitária **B2.1** (Foco) – periodicidade média de 3 vezes/ano a 100 % dos bovinos com mais de 6 meses de idade;
- Classificação Sanitária **B2** (Exploração em saneamento) – periodicidade média de 2 vezes/ano a 100 % do efectivo reprodutor (animais com mais de 6 meses de idade);
- Classificação Sanitária **B3** (Exploração Indemne) e **B4** (Exploração Oficialmente Indemne) – periodicidade de 1 vez/ano a 100 % dos bovinos reprodutores com mais de 12 meses de idade; nas explorações leiteiras, a colheita de leite no tanque realiza-se 2 vezes por ano. Nos efectivos localizados nas áreas de influência das Divisões de Alimentação e Veterinária do Alentejo Central e do Alentejo Litoral serão rastreados somente os bovinos reprodutores com idade igual ou superior a 24 meses, permanecendo os bovinos entre os 12 e os 24 meses de idade em Epidemiovigilância de Brucelose.

1.1.3. Tuberculose Bovina

- Classificação Sanitária **T2.1** (Foco) – periodicidade média de 4 vezes/ano a 100 % dos bovinos com mais de 6 semanas de idade;
- Classificação Sanitária **T2** (Exploração em saneamento) – periodicidade média de 2 vezes/ano a 100 % dos bovinos com mais de 6 semanas de idade;
- Classificação Sanitária **T3** (Oficialmente Indemne) – periodicidade de 1 vez/ano a todos os bovinos, machos e fêmeas, com idade superior a 6 semanas, presentes na exploração no dia do rastreio anual obrigatório.

1.1.4. Leucose Enzoótica Bovina

O Alentejo é actualmente considerada região oficialmente indemne de Leucose Bovina Enzoótica. Com base neste estatuto, determinou a Direcção Geral de Alimentação e Veterinária que, em 2020, só são intervencionados uma vez por ano todos os bovinos com mais de 12 meses de idade presentes em 4 explorações deste ADS.

Caso surjam no decurso do ano explorações não oficialmente indemnes (L2, L3 ou L4 Suspenso) a periodicidade do rastreio será a seguinte:

- Classificação Sanitária **L2** (exploração infectada) - periodicidade média de 3 vezes/ano a todos os bovinos com mais de 12 meses de idade;
- Classificação Sanitária **L3** (exploração não indemne) - periodicidade média de 2 vezes/ano a todos os bovinos com mais de 12 meses de idade.
- Classificação Sanitária **L4S** (exploração oficialmente indemne suspensa) – periodicidade média de 2 vezes/ano a todos os bovinos com mais de 12 meses de idade.

2. Programa de Profilaxia Médica – Ruminantes

Engloba as vacinações e desparasitações habituais dos efectivos reprodutores e dos efectivos jovens, que são efectuadas com a periodicidade que o Médico Veterinário assistente da exploração e o produtor entenderem adequada. Fazemos notar que estas ações de profilaxia são extensíveis aos bezerros, borregos e cabritos.

Para um melhor controlo do parasitismo, o ADS disponibiliza, em parceria com o Laboratório Veterinário da ACOS, o serviço de análises laboratoriais às fezes dos

animais (análises coprológicas) com os objectivos de ajudar a definir qual o desparasitante mais adequado às espécies de parasitas identificadas e de apoiar na decisão da melhor altura do ano para proceder à desparasitação.

3. “BOVICARE” - Programa voluntário de Controlo de IBR e de BVD em bovinos

A ACOS, em parceria com a COPRAPEC, continua a implementar este programa, cujo objectivo é disponibilizar aos produtores de bovinos, em estreita colaboração com os médicos veterinários assistentes, um conjunto de procedimentos que permitam o controlo da IBR (Rinotraqueite Infecciosa Bovina) e/ou da BVD (Diarreia Viral Bovina) nas suas explorações.

Para mais detalhes sobre este programa deverá contactar o ADS ou o Laboratório Veterinário da ACOS.

4. Programa de Controlo e Erradicação da Língua Azul

O ADS de Beja implementará no âmbito da Língua Azul todas as directrizes publicadas em Edital ou emanadas da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária.

5. Programa Sanitário e de Profilaxia Médica em Suínos

Este programa inclui as intervenções obrigatórias no âmbito do Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky (PCEDA), bem como as diversas vacinações e desparasitações dos suínos adultos e jovens que o Médico Veterinário assistente da exploração e o produtor entenderem ser adequadas.